



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 2.088, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL PELAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, TENDO COMO REFERÊNCIA O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 2.049, DE 08/02/2023 QUE "FIXA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PARA O QUADRIÊNIO DE 2021/2024 E SUAS ALTERAÇÕES."

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, e de conformidade com o art. 37, inc. X da Constituição Federal de 1988 sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a recomposição salarial pelas perdas Inflacionárias, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, alterando a Lei Municipal Nº 2.049, de 08/02/2023, que "Fixa a remuneração dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Santana do Jacaré-MG para o quadriênio de 2021/2024 e suas alterações, em consonância com a Emenda Constitucional 58/2009", nos termos do Art. 37 Inc. X da Constituição Federal.

Art. 2º - O limite utilizado a base de cálculo, que determina a legislação federal é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), o qual corresponde a defasagem a ser recomposta no percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) acumulado dos últimos 12 meses.

Art. 3º - Para fins da aplicação da recomposição transcrita no Art. 1 e índices do art. 22, o fica revisado a correção dos valores contidos no Art.22 Parágrafo Único, inciso I e II da Lei Municipal Nº 2.049, de 08/02/2023 e suas alterações, passando a constar os seguintes valores e redação:

Art. 2-:

I — Prefeito: R\$ 10.165,82 (dez mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);

II — Vice-Prefeito: R\$ 5.082,91 (cinco mil, oitenta e dois reais e noventa e um centavos);

Art. 4º - Fica revisado a alteração dos valores contidos no Art.4 da Lei Municipal Nº 2.049, de 08/02/2023 e suas alterações, passando a constar o seguinte valor e redação:

Art. 3 - A Remuneração Mensal dos Membros do Executivo Municipal, detentores dos cargos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

comissão de administração, Secretários Municipais de Governo, Correspondente a Importância mensal de R\$ 3.388,60 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 30 de janeiro de 2024.

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal